



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
PARA INTEGRAREM COMISSÕES
TÉCNICAS DE APURAÇÃO – CTA**

FUNCEF

Brasília, 15 de fevereiro de 2017



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

A Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, Entidade Fechada de Previdência Complementar, instituída pela Caixa Econômica Federal, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00436932/0001-90, torna público estarem abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAREM COMISSÕES TÉCNICAS DE APURAÇÃO – CTA**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento nas diretrizes previstas na DEX 016 02, Portaria nº 08/17 e Ata 1280 da Diretoria Executiva de 01/02/2017, cujo prazo se encerra as 18h do dia 03/03/2017.

1. Em cumprimento às diretrizes tratadas na DEX 016 02 e nos termos das atribuições do Grupo de Trabalho de Apurações instituído por meio da Portaria n. 008/2017 – Presidência, de 17 de janeiro de 2017 (GT de Apurações) e de acordo com o Voto PRESI 007/17, aprovado pela Diretoria Executiva (Ata 1280 de 01/02/17) e Conselho Deliberativo (Ata 449 de 03/02/17), serve o presente expediente à fixação dos parâmetros a serem aplicados no processo de seleção dos integrantes das Comissões Técnicas de Apuração – CTA, cujo escopo é a atuação em processos de sindicância, com fundamento nos itens 3.1.4 e 3.1.6 da DEX 016/2002.
2. Serão selecionados 09 (nove) profissionais para composição de Comissões Técnicas de Apuração – CTA, cuja formação será de 03 (três) membros por comissão.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3. O processo de seleção deverá cumprir o regramento exarado no presente documento, assegurando-se a lisura do procedimento, bem como a comprovada capacitação dos participantes.
4. Os currículos dos interessados deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço apuracao@funcef.com.br, impreterivelmente até **03 de março de 2017, as 18 horas**.
5. Serão objeto de análise pelo GT de Apurações os 50 (cinquenta) primeiros currículos recebidos até a data final fixada.

DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:

6. Poderão participar do processo seletivo, profissionais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a. Aposentadoria pela CAIXA;
 - b. Experiência comprovada em processos de apuração de responsabilidade;



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

- c. Não ser amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos envolvidos nas apurações;
 - d. Não ter participado de Conselhos e/ou Comitês da FUNCEF e dos fundos e empresas investidas pela FUNCEF;
 - e. Não ter participado de qualquer relação de trabalho ou emprego nos investimentos da FUNCEF;
 - f. Não estar respondendo ação administrativa ou ter sido condenado em processos disciplinares e/ou de apuração de responsabilidade, ação penal e/ou improbidade administrativa.
7. Serão impedidos de integrarem as Comissões Técnicas de Apuração, os profissionais que se enquadrem em qualquer das hipóteses do item 3.1.8 da DEX 016 02, quais sejam:
- a. cônjuge, companheiro ou parente do empregado sob apuração;
 - b. aquele que esteja respondendo a Processo de Sindicância ou inquérito policial requerido pela FUNCEF;
 - c. aquele que tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 meses;
 - d. aquele diretamente subordinado ao envolvido no Processo de Sindicância;
 - e. o superior imediato do envolvido no Processo de Sindicância;
 - f. a autoridade instauradora do Processo de Sindicância; e
 - g. pessoas que, de alguma forma, tenham participado, direta ou indiretamente, do processo objeto de sindicância.
8. A qualificação e experiência profissional devem estar explicitadas no currículo, que deverá ser encaminhado juntamente com documentos idôneos suficientes para a comprovação dos requisitos mínimos previstos no item 6 do presente informativo.
9. Será admitida como meio de comprovação dos requisitos previstos nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 6 do presente informativo, a Declaração em anexo (Anexo I).
10. Julgando necessário, o Grupo de Trabalho de Apurações poderá solicitar a apresentação de documentação complementar que assegure a lisura do processo e a qualificação do participante.
11. O processo de seleção compreenderá 03 (três) fases, eliminatórias:
- FASE I: recebimento dos currículos.
 - FASE II: análise curricular e documental pelo GT de Apurações.
 - FASE III: entrevista pessoal.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

12. A entrevista dos candidatos será realizada pelo Grupo de Trabalho de Apurações na sede da Fundação.

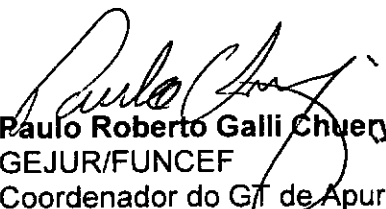
DA CONTRATAÇÃO:

13. Serão selecionados 09 (nove) profissionais para a composição de 03 (três) Comissões Técnicas de Apuração e outros 09 (nove) currículos para cadastro de reserva, totalizando a seleção de 18 (dezoito) profissionais.
14. A prestação de serviços decorrente do processo de seleção será formalizada por meio de instrumento contratual firmado entre a FUNCEF e o profissional selecionado.
15. A contratação se dará por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, considerado o prazo necessário para o cumprimento das metas de apuração e emissão dos relatórios de apuração.
16. Os pagamentos serão realizados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, em parcelas mensais.
17. O valor bruto da prestação de serviços é de R\$ 10.176,00, pagos mensalmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. Os casos não previstos serão objeto de deliberação pelo GT de Apurações que deverá se manifestar em reunião extraordinária no prazo de 02 (dois) dias úteis.
19. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao endereço eletrônico apuracao@funcef.com.br.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Galli Chuery
GEJUR/FUNCEF
Coordenador do GT de Apurações



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para fins de participação no processo de seleção de profissionais para
integrar Comissões Técnicas de Apuração – CTA, cujo escopo é a apuração de
irregularidades ocorridas no âmbito dos investimentos da FUNCEF:

- () Não ter participado de Conselhos e/ou Comitês da FUNCEF e dos
fundos e empresas investidas;
- () Não ser amigo(a) íntimo(a) ou inimigo(a) capital de qualquer dos
envolvidos nas apurações, até onde tenho ciência, comprometendo-me
a requerer meu desligamento do processo em caso de constatar o
envolvimento de qualquer parte nessa condição.
- () Não ter participado de qualquer relação de trabalho ou emprego nos
investimentos da FUNCEF;
- () Não ter respondido a Inquérito Policial ou ter sido condenado em
processos disciplinares e/ou de apuração de responsabilidade.

As informações acima prestadas são por mim declaradas como
verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura